



PUBLICAÇÕES 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda. Fica renovado o contrato por mais 01 (um) ano, com vigência entre os dias 28 de janeiro de 2018 e 27 de janeiro de 2019, aplicando-se a correção de -0,5326% referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o novo valor ao montante de R\$ 129.024,80 (cento e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Supermercados Germânia Ltda., com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.

DO VALOR: R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais) – valor total.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
MÁRIO CÉSAR PACHECO – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Aquisição de combustível

II – CONTRATADO: Supermercados Germânia Ltda.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, da lei 8.666/1993.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor do combustível é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.



PUBLICAÇÕES 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Supermercados Germânia Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível para o abastecimento do veículo do Poder Legislativo.

DO VALOR: R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MÁRIO CÉSAR PACHECO – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa WBT Internet Ltda. EPP, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – valor total.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS.

II – CONTRATADO: WBT Internet Ltda EPP.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no caput do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa



PUBLICAÇÕES 2018

supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa WBT Internet Ltda. EPP, para prestação dos serviços em questão.

TEODOMIRO KZRESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet EPP.

DO OBJETO: Acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Marcos Aurelio Scheid Prass ME. Considerando o término da vigência do contrato em 11 de abril de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer mão-de-obra, a manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, e todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de 02 (dois) microfones sem fio, profissionais, 01 (um) notebook para áudio e som ambiente e 01 (um) notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (projeter multimídia), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

Do prazo: 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019.

Do valor: R\$ 27.891,74 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) para o período.

São Bento do Sul, 07 de março de 2018.



PUBLICAÇÕES 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Geraldo Hofmann MEI, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul.

II – CONTRATADO: Geraldo Hofmann MEI

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa Geraldo Hofmann MEI.



PUBLICAÇÕES 2018

TEODOMIRO KRZESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Geraldo Hofmann MEI.

DO OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019.

São Bento do Sul, 01 de março de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Web System Ltda., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

São Bento do Sul, 25 de abril de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

DANIEL ALVES DE OLIVEIRA – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

II – CONTRATADO: Web System Informática Ltda.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.



PUBLICAÇÕES 2018

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa Web System Ltda.

TEODOMIRO KRZESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Web System Ltda.

DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

DANIEL ALVES DE CARVALHO – pela Empresa Contratada